



PROCESSO Nº 1128/14

PROTOCOLO Nº 13.100.749-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 867/14

APROVADO EM 01/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo
Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1205/14 - SUED/SEED de 24/09/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 25/02/14, de interesse do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de União da Vitória que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1703/14, de 27/03/14, pelo prazo de 05 anos, a partir de 13/05/14 até 13/05/19 (fl. 380).

O Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 36/12, de 03/01/12, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação em DOE, de 07/02/12 até 07/02/13 (fl. 26).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 102)

Curso: Técnico em Vendas
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 833 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral



PROCESSO Nº 1128/14

Período de integralização do curso: mínimo de 1 ano letivo e máximo de 05 anos letivos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 40 por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 103)

O Técnico em Vendas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. Estuda os produtos e serviços da empresa, caracteriza o público-alvo e recolhe informações sobre as demandas e o mercado em geral. Prepara ações de venda. Promove e efetua venda de produtos e serviços, bem como a organização do ambiente de venda. Promove serviço e apoio ao público, fidelização e atendimento pós-venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Colabora na captação de novos clientes.



PROCESSO N° 1128/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 134)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTOVAO - ENS. FUND. MED. E PROF.					
Município: UNIÃO DA VITÓRIA					
Curso: TÉCNICO EM VENDAS					
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação: 2011		
Turno: Noite			Carga horária total: 1000 horas/aula – 833 horas		
Módulo:			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA		1º S	2º S	hora/aula	hora
1	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	3	3	120	100
2	ECONOMIA E MERCADO	2	2	80	67
3	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO	3	3	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33
5	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3	3	120	100
6	INFORMÁTICA	2		40	33
7	LOGÍSTICA NO COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	3	120	100
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	3	3	120	100
9	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL	3	3	120	100
10	TÉCNICA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3	3	120	100
TOTAL		25	25	1000	833


Mariane Lopadote Benvenuto
DIRETORA
Resolução n° 8012/2011
DOE 08/01/2012



PROCESSO N° 1128/14

1.4 Certificação (fl. 181)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Vendas, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Vendas.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Softniels Ltda - ME
- UNIUV – Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
- ACEUV – Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória

Os termos de convênio estão anexados às fls. 360 a 365.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 374)

Curso: Técnico em Informática, Integrado e TIC								
Turno: Manhã Turma:Única								
Ano	Série	Matriculados	Desistente	AP	REP	Sem Freq	Remanejados	Transferidos
2012	1º	27	14	08	-	05	-	-
2013	2º	08	01	07	-	-	-	-

Os dados apresentados na tabela acima expressam uma realidade comum aos cursos técnicos. Verifica-se que quando há a oferta inicial do curso que passa pela divulgação junto a comunidade escolar, meios de comunicação etc. consegue-se um bom número de interessados que acabam efetivando a sua matrícula.

No decorrer do curso alguns alunos acabam prestando vestibular para ingressar no ensino superior, outros vão para o mercado de trabalho e não conseguem adequar os horários do trabalho com os dos estudos, alguns ainda procuram o curso com objetivo de conseguir estágio remunerado e acabam não correspondendo as expectativas da escola e as suas próprias expectativas.

Ao final do curso permanecem e conseguem concluí-lo aqueles alunos que realmente estão aptos pois, dominam os conteúdos, demonstram autonomia intelectual, estando preparados para atuar e intervir no mundo do trabalho para o qual foram preparados.



PROCESSO N° 1128/14

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório (fls. 147 a 152)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Gerson Hilário Andrucho	-Bacharel em Administração -Licenciado para o Magistério das Disciplinas da Parte Especial do Currículo do Ensino do 2º Grau	-Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório

1.8 Comissão de Verificação (fl. 332)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 33/14, de 17/03/14 – NRE de União da Vitória, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marinês Otilia Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia; Eliz Aparecida Bernardino, licenciada em Pedagogia; Rosemeire Vesaro, licenciada em Artes Visuais e como perita Ariadne Lucielle Braun, bacharel em Administração e Pós-Graduação lato sensu em Comércio Exterior, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 376 e 377)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 300/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação constatou que a instituição de ensino possui instalações adequadas, com salas de aula confortáveis e arejadas. Conta com complexos higiênico-sanitários em condições satisfatórias e em número suficiente para atendimento à demanda. Dispõe de laboratórios de Informática e de Ciências, Biologia, Física e Química devidamente equipados e em plenas condições de uso. Apresenta espaço apropriado para Biblioteca, com acervo específico para o curso. A perita informa que o Colégio apresenta condições físicas e materiais para atender o referido curso. A Comissão manifesta-se favorável ao reconhecimento do Curso.



PROCESSO Nº 1128/14

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano letivo, do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 07/02/12 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 07/02/13 até 07/02/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13 - CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

c) reavaliar a oferta do curso, considerando os números demonstrados no quadro de alunos no Relatório de Autoavaliação do curso.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO Nº 1128/14

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE